

**TERMO DE COMPROMISSO** que celebram o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, com interveniência do Centro Mineiro de Alianças Intersetoriais - CeMAIS, e o Instituto Arbo, em cumprimento do Termo de Compromisso celebrado com VITORIAPAR INDÚSTRIA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA (UNIMETAL) nos autos do Inquérito Civil nº MPMG 04.16.0290.0047996/2023-89, objeto de acompanhamento no PA 30.16.0290.0072454.2024-42 e Termo de Compromisso celebrado com ICAL INDÚSTRIA DE CALCINAÇÃO LTDA nos autos da Ação Civil Pública 5000542-25.2025.8.13.0290, objeto de acompanhamento no PA 30.16.0290.0275410.2025-48.

Aos 12 de março de 2026, de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - MPMG**, por intermédio do(s) Promotor(es) de Justiça ao final assinado(s), doravante denominado **COMPROMITENTE**, com a interveniência do **CENTRO MINEIRO DE ALIANÇAS INTERSETORIAIS - CeMAIS**, doravante denominado **INTERVENIENTE**, e o **INSTITUTO ARBO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 41.708.191/0001-28, com sede no Município de Belo Horizonte/MG, na Rua Juiz de Fora, nº 1.454, Bairro Santo Agostinho, CEP: 30.180-061, representada neste ato, na forma de seu Estatuto Social, por sua Diretora Presidente Patrícia Reis Pereira, inscrita no CPF sob o [REDACTED], doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**,

***CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 127, caput, da Constituição Federal, o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;*

***CONSIDERANDO** que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 consagrou o meio ambiente como direito fundamental, nos termos do seu art. 225, estabelecendo que “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”;*

***CONSIDERANDO** que o §3º do supracitado artigo 225, da Carta Magna, e o art. 14, § 1º, da Lei n. 6.938/1981 consagram, a nível constitucional e infraconstitucional, o princípio da reparação integral do dano, norma que atribui ao poluidor a obrigação de indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados por sua atividade, independentemente da existência de culpa;*

***CONSIDERANDO** que as ações civis coletivas e os instrumentos negociais de autocomposição em tutela coletiva constituem meios de atuação para a proteção e defesa do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;*

***CONSIDERANDO** o art. 11 da Lei nº 7.347/85 prioriza a tutela específica das obrigações de fazer, não fazer e dar, por ser a mais adequada para a garantia de direitos de natureza*

*extrapatrimonial; contudo, quando não for possível a reconstituição ou reparação específica do dano decorrente de violação de direitos ou interesses difusos e coletivos, ou a obtenção do resultado prático equivalente, a compensação ou indenização pecuniárias são alternativas possíveis à adequada proteção dos direitos e interesses transindividuais;*

**CONSIDERANDO** *que, segundo a Resolução Conselho Nacional do Ministério Público nº 179, de 26 de julho de 2017, quando forem acordadas medidas compensatórias pecuniárias referentes a danos a interesses coletivos, também “é admissível a destinação dos referidos recursos a projetos de prevenção ou reparação de danos de bens jurídicos da mesma natureza, ao apoio a entidades cuja finalidade institucional inclua a proteção aos direitos ou interesses difusos, a depósito em contas judiciais ou, ainda, poderão receber destinação específica que tenha a mesma finalidade dos fundos previstos em lei ou esteja em conformidade com a natureza e a dimensão do dano” (art. 5º, §1º);*

**CONSIDERANDO** *o contido na Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 29 de maio de 2024, que regulamenta os procedimentos e as medidas para a destinação de bens e recursos decorrentes de decisões judiciais e instrumentos negociais de autocomposição em tutela coletiva, bem como sobre medidas de transparência, impessoalidade, fiscalização e prestação de contas;*

**CONSIDERANDO** *que, na esteira da supracitada Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024, art. 5º, incisos I e II, a decisão do Supremo Tribunal Federal na Ação de Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 944 autoriza, de forma alternativa, a destinação de bens e recursos a instituições, entidades e órgãos públicos federais, estaduais, distritais ou municipais, que promovam direitos diretamente relacionados à natureza do dano causado ou às pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos e previamente cadastradas, que realizem atividades ou projetos relacionados à natureza do dano causado;*

**CONSIDERANDO** *que a indicação justificada da forma mais adequada de reparação dos danos coletivos constitui atribuição dos membros do Ministério Público, no uso de suas atribuições de seus poderes-deveres de defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, como intérpretes qualificados constitucionalmente (art. 129, III, CF/88);*

**CONSIDERANDO** *que o [Ato nº 2 da Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, de 05 de junho de 2025](#), prevê a destinação direta de medidas compensatórias para o implemento de medidas correlacionadas com o direito coletivo violado e recomposto pela via autocompositiva, destinadas ao custeio de programas e de projetos de fiscalização, proteção e reparação de bens coletivos (art. 46, III, a);*

**CONSIDERANDO** *que a plataforma Semente é um sistema virtual destinado a operacionalizar o cadastro de projetos de relevância para o meio ambiente e outros interesses difusos e coletivos e a sua contemplação pelo Ministério Público de Minas Gerais (MPMG), além de garantir o monitoramento de sua execução e a avaliação das respectivas prestações de contas;*

**CONSIDERANDO** *que os recursos destinados ao custeio direto de projetos são provenientes de medidas compensatórias ou indenizatórias, fixadas em termos de ajustamento de conduta e/ou em acordos judiciais celebrados pelo MPMG;*

**CONSIDERANDO** que a plataforma dispõe de regras próprias, estabelecidas em atenção à legislação financeira federal e estadual, para execução dos projetos e sua respectiva prestação de contas, sendo pautada por medidas que visam garantir a transparência, impessoalidade, fiscalização e prestação de contas da efetiva aplicação dos recursos direcionados;

**CONSIDERANDO** que os projetos submetidos por meio da plataforma Semente são avaliados, no âmbito técnico, jurídico e financeiro, por meio de critérios objetivos que garantam, dentre outros: i) a qualidade da proposta; ii) a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da instituição proponente; iii) a regularidade e exequibilidade técnica e financeira da iniciativa;

**CONSIDERANDO** que a supracitada equipe acompanha integralmente a execução do projeto, apresentando, ao final, Parecer Técnico Conclusivo sobre a prestação de contas respectiva;

**CONSIDERANDO** que as informações sobre os projetos, ressalvados os dados pessoais sensíveis, são periodicamente atualizadas no sítio eletrônico da plataforma Semente, de modo que tanto os projetos em execução, quanto aqueles já finalizados têm seus relatórios de visita e de prestação de contas publicados em sistema virtual de amplo acesso ao público;

**CONSIDERANDO**, portanto, que, no âmbito da destinação de bens e recursos decorrentes de decisões judiciais e instrumentos negociais de autocomposição em tutela coletiva, a plataforma Semente atende às medidas estipuladas pela Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024 (especialmente transparência, impessoalidade, fiscalização e prestação de contas);

**CONSIDERANDO** que o **Termo de Compromisso celebrado com VITORIAPAR INDÚSTRIA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA (UNIMETAL) nos autos do Inquérito Civil nº MPMG 04.16.0290.0047996/2023-89, objeto de acompanhamento no PA 30.16.0290.0072454.2024-42 e Termo de Compromisso celebrado com ICAL INDÚSTRIA DE CALCINAÇÃO LTDA nos autos da Ação Civil Pública 5000542-25.2025.8.13.0290, objeto de acompanhamento no PA 30.16.0290.0275410.2025-48** preveem o custeio de projeto socioambiental, a ser indicado pelo Ministério Público;

**CONSIDERANDO**, ainda, que o art. 8º, da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024, prevê que, na hipótese de destinação direta de bens e valores, deverá ser celebrado com a entidade beneficiária “**Termo de recebimento de bens ou valores em reparação a lesão ou danos coletivos**”, no qual constem, obrigatoriamente, cláusulas que definam sobre o objeto e as condições específicas sobre a sua execução, avaliação e prestação de contas, dentre outros, (art.9º), instrumento ora denominado apenas por “**Termo de Compromisso**”;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que as obrigações atribuídas ao INTERVENIENTE neste Termo serão executadas pela **Equipe Multidisciplinar da plataforma Semente**, instituída em seu Regulamento;

Celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, conforme as disposições seguintes:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Termo o estabelecimento de condições específicas a serem observadas para fins de execução, avaliação e prestação de contas do projeto “**Chamada dos Bichos - Comarca Vespasiano**”, a ser custeado por medida compensatória ambiental estabelecida no **Termo de Compromisso celebrado com VITORIAPAR INDÚSTRIA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA (UNIMETAL) nos autos do Inquérito Civil nº MPMG 04.16.0290.0047996/2023-89, objeto de acompanhamento no PA 30.16.0290.0072454.2024-42 e Termo de Compromisso celebrado com ICAL INDÚSTRIA DE CALCINAÇÃO LTDA nos autos da Ação Civil Pública 5000542-25.2025.8.13.0290, objeto de acompanhamento no PA 30.16.0290.0275410.2025-48.**

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS A RESPEITO DO PROJETO A SER EXECUTADO**

2.1. O projeto a ser executado tem por objetivo “ampliar a disponibilização de insumos e produtos para apoiar o trabalho das Organizações de Proteção Animal e dos Protetores Independentes na tutela de seus animais, sendo eles cães, gatos, galináceos e equinos e oferecer oportunidade de aprimoramento das práticas adotadas.”. *[sic]*

2.2. O projeto será executado conforme plano de trabalho constante do Anexo I deste instrumento.

2.3. A partir da assinatura do presente Termo, COMPROMITENTE e COMPROMISSÁRIO serão considerados **PARCEIROS DO PROJETO**.

2.4. É vedada ao COMPROMISSÁRIO a apropriação privada dos bens e recursos do projeto, inclusive a título de taxa de administração, honorários ou verba similar, excetuados os valores previstos a título de custos indiretos, constantes da planilha financeira aprovada na plataforma.

2.5. O representante legal do COMPROMISSÁRIO assume a responsabilidade de agir como fiel depositário dos bens e recursos recebidos, em razão do projeto, até a aprovação de sua prestação de contas final pelo COMPROMITENTE.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (PARCEIROS E INTERVENIENTE)**

### **3.1. Compete ao COMPROMITENTE:**

(a) Assegurar que, nos termos do **Termo de Compromisso celebrado com VITORIAPAR INDÚSTRIA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA (UNIMETAL) nos autos do Inquérito Civil nº MPMG 04.16.0290.0047996/2023-89, objeto de acompanhamento no PA 30.16.0290.0072454.2024-42 e Termo de Compromisso celebrado com ICAL INDÚSTRIA DE CALCINAÇÃO LTDA nos autos da Ação Civil Pública 5000542-25.2025.8.13.0290, objeto de acompanhamento no PA 30.16.0290.0275410.2025-48, sejam repassados ao COMPROMISSÁRIO todos os valores acordados para fins de custeio do projeto descrito na CLÁUSULA SEGUNDA;**

- (b) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atuação, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelo COMPROMISSÁRIO;
- (c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, com o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar, as ações e atividades desenvolvidas e implementadas pelo COMPROMISSÁRIO, recomendando, quando entender necessário, imediatas adequações;
- (d) Aprovar, com o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar, as prestações de contas parciais e a prestação de contas final previstas para o projeto;
- (e) Aprovar, quando necessário, eventuais alterações e adequações no objeto ou cronograma do projeto;
- (f) Disponibilizar ao COMPROMISSÁRIO os dados e informações necessários ao cumprimento dos objetivos pactuados, respeitadas as vedações legais e as estipulações deste Termo.

### **3.2. Compete ao COMPROMISSÁRIO:**

- (a) Executar, integralmente, o projeto especificado na Cláusula Segunda, bem como prestar contas parciais e final, conforme definido na Cláusula Quarta e respeitadas as orientações repassadas pela Equipe Multidisciplinar;
- (b) Implementar as ações e atividades previstas para o projeto com a utilização dos respectivos recursos humanos, materiais tecnológicos, científicos e didáticos, pelo tempo necessário à execução dos trabalhos, e respeitadas as disposições legais em vigor;
- (c) Observar as orientações repassadas pela Equipe Multidisciplinar;
- (d) Cumprir integralmente a legislação nacional e internacional, ratificadas ou não pelo estado brasileiro, que regem as atividades relativas à proteção ao meio ambiente e à defesa do direito transindividual referenciado pelo projeto, dentre outras;
- (e) Elaborar, submeter, obter e apresentar ao COMPROMITENTE e à Equipe Multidisciplinar a aprovação de todas as licenças e autorizações eventualmente necessárias para execução do projeto, dentre outras;
- (f) Fornecer ao COMPROMITENTE e à Equipe Multidisciplinar, quando solicitado e após obtenção das autorizações cabíveis, para utilização, sem qualquer custo ou despesa, fotos, imagens digitais, filmes, slides, vídeos, cartilhas, manuais e outros materiais de publicação, divulgação e promocionais;
- (g) Encaminhar ao COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, para avaliação e aprovação, as peças de divulgação do projeto com a aplicação da régua de logomarcas, previamente a sua divulgação, conforme estipulado na Cláusula Quinta;
- (h) Apresentar o projeto, quando solicitado, em eventos promovidos pelo COMPROMITENTE;

- (i) Apresentar, sempre que solicitado, a documentação atualizada relativa à sua habilitação jurídica e à comprovação de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, entre outros;
- (j) Solicitar qualquer alteração que se fizer necessária no projeto, incluindo prazo de execução e alteração de atividades ou metas, por escrito e observado o prazo previsto na cláusula 11.2, à Equipe Multidisciplinar, sendo que, caso a alteração esteja fora do escopo previsto no projeto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE;
- (k) Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de profissional regularmente habilitado e dotado dos conhecimentos técnicos e científicos necessários para execução das atividades próprias das profissões de Engenheiro, Médico-veterinário e Arquiteto, nos termos das respectivas legislações que as regulamentam, para atuar como Responsável Técnico;
- (k.1) Observar o disposto no Anexo II, das Especificidades Técnicas do Projeto, por tratar-se de projeto cujas atividades são próprias da profissão de médico veterinário;
- (l) Responsabilizar-se, de forma única e exclusiva, por quaisquer demandas judiciais, extrajudiciais, administrativas ou arbitrais que venham a ser propostas por terceiros em decorrência direta ou indireta da execução deste projeto.
- (l.1) Garantir, com recursos próprios e não vinculados ao projeto, os custos de eventual condenação judicial ou execução, definitiva ou provisória, anteriores ou posteriores à celebração deste instrumento, a fim de evitar constrições judiciais (bloqueio de contas bancárias, penhora de bens, dentre outros) que possam impedir o cumprimento das atividades propostas;
- (l.2) Assegurar não ter participado de qualquer prática ou realizado qualquer ato contrário à Lei Anticorrupção Brasileira (Lei nº 12.846/2013) e todas as outras leis e normas com finalidade e efeito semelhantes, bem como não ser parte em processos criminais ou investigações em inquéritos civis públicos, em especial, àqueles relacionados à improbidade administrativa, contra a ordem tributária e econômica ou apuração de dano ambiental.
- (m) Responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos e tributos relativos a seu funcionamento e ao adimplemento das obrigações decorrentes da execução do projeto;
- (n) Cumprir as regras constantes do **Manual de Monitoramento e Prestação de Contas** e do **Manual de Uso e Aplicação da Marca**, da plataforma Semente;
- (o) Garantir que o depósito dos recursos do projeto ocorra em conta bancária própria e exclusiva e, em se tratando de ente público, de lançamento contábil em separado do ingresso do recurso e de seu dispêndio, de modo a identificar e tornar transparente a aplicação, vedada expressamente a confusão patrimonial entre os recursos decorrentes do projeto e aqueles provenientes de outras receitas da entidade privada ou do ente público;
- (p) Realizar e comprovar a doação de bens eventualmente adquiridos para estruturação de instituições, entidades ou órgãos públicos, mediante observância do procedimento estabelecido em legislação para doação ao Poder Público;
- (q) Encaminhar, para aprovação prévia da Equipe Multidisciplinar, o edital de cadastramento disposto no plano de monitoramento, antes da sua publicação oficial.

### 3.3. Compete ao INTERVENIENTE, por meio da Equipe Multidisciplinar:

- (a) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atribuições e competências, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelo COMPROMISSÁRIO;
- (b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar as ações e atividades desenvolvidas e implementadas pelo COMPROMISSÁRIO, recomendando, quando entender necessário e após prévia apresentação ao COMPROMITENTE, imediatas adequações;
- (c) Fornecer o SUPORTE TÉCNICO necessário ao COMPROMITENTE para que ele possa cumprir as obrigações previstas na Cláusula Terceira, item 3.1, com segurança técnica e transparência;
- (d) Sugerir, quando necessário, eventuais alterações e adequações no objeto ou cronograma do projeto, com vistas à obtenção de resultados mais eficientes, após aprovadas pelo COMPROMITENTE;
- (e) Fornecer ao COMPROMISSÁRIO as informações necessárias à correta execução do plano de trabalho previsto para o projeto, bem como para a elaboração das prestações de contas respectivas;
- (f) Avaliar todas as prestações de contas do projeto e elaborar *Relatórios de Monitoramento e Avaliação* sobre as *prestações de contas parciais* e *Parecer Técnico Conclusivo* sobre a *prestação de contas final*, que serão entregues ao COMPROMITENTE para subsidiar a sua análise geral e sua decisão sobre o cumprimento regular do projeto;
- (g) Informar ao COMPROMITENTE a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas estabelecidas para o projeto e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas, pelo COMPROMISSÁRIO, para sanar os problemas eventualmente detectados;
- (h) Disponibilizar integrantes para compor a Equipe Multidisciplinar que irá acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos desenvolvidos pelo COMPROMISSÁRIO;
- (i) Disponibilizar materiais necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- (j) Disponibilizar ao COMPROMISSÁRIO o **Manual de Monitoramento e Prestação de Contas** e o **Manual de Uso e Aplicação da Marca**, da plataforma Semente.

## CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. O COMPROMISSÁRIO deverá apresentar as seguintes PRESTAÇÕES DE CONTAS do projeto:

- (a) **Relatório Parcial 1:** prestação de contas referente ao **primeiro trimestre** de execução do projeto, que deverá ser entregue em até 30 dias, contados do término do período avaliado;

(b) **Relatório Final:** prestação de contas final do projeto, referente ao período integral de sua execução, que deverá ser entregue em até 60 dias, contados do término da implementação do seu plano de trabalho.

4.1.1. Independentemente da periodicidade estipulada para apresentação oficial da prestação de contas prevista acima, o COMPROMISSÁRIO deverá, obrigatoriamente, atualizar o extrato financeiro na plataforma Semente ao final do primeiro mês de execução do projeto.

4.2. As prestações de contas apresentadas pelo COMPROMISSÁRIO deverão conter elementos que permitam à Equipe Multidisciplinar avaliar o andamento e concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados de todo o período a que se refere cada uma delas.

4.3. A Equipe Multidisciplinar deverá, no **Parecer Técnico Conclusivo** sobre a *prestação de contas final*, evidenciar o cumprimento, pelo COMPROMISSÁRIO, dentre outros, dos seguintes critérios de avaliação técnica:

(a) **Eficiência na execução:** se as metas e os resultados estabelecidos para o projeto foram atingidos com eficiência, levando-se em consideração os prazos disponíveis, metodologia, tecnologia aplicável, dentre outros;

(b) **Adequação de orçamento:** se os valores constantes dos orçamentos do projeto foram efetivamente utilizados para as finalidades previstas no plano de trabalho, bem como se há devolução de recursos a ser feita, nos termos da Cláusula Décima Terceira;

(c) **Observância da legislação nacional:** se as atividades e as metas estabelecidas para o projeto (incluindo as aquisições e os serviços) foram executadas em conformidade com a legislação nacional, principalmente a que rege a defesa do direito transindividual referenciado pelo projeto;

(d) **Capacidade técnica da equipe:** se a equipe do projeto atendeu aos requisitos mínimos de capacidade técnica exigidos para a sua execução.

4.4. Nos projetos que incluam atividades próprias das profissões de Engenheiro, Médico-veterinário e Arquiteto, nos termos das respectivas legislações que as regulamentam, o COMPROMISSÁRIO assume integralmente a responsabilidade técnica pela execução do plano de trabalho.

4.4.1. Na hipótese prevista no item 4.4, fica afastada a responsabilidade da Equipe Multidisciplinar pela avaliação da viabilidade técnica da execução do projeto e da capacidade técnica e operacional do COMPROMISSÁRIO, de modo que, nas avaliações e no monitoramento, serão considerados exclusivamente a entrega final do objeto.

4.5. As prestações de contas estipuladas para o projeto são obrigatórias e, na ausência ou reprovação dessas, será possível a rescisão imediata deste instrumento, conforme avaliação pela Equipe Multidisciplinar, aprovada pelo COMPROMITENTE.

4.6. Nos termos do art. 14, da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 29 de maio de 2024, as informações e prestações de contas do projeto serão disponibilizadas em sistema nacional online, de acesso público atualizado, amigável ao usuário e em formato livre, incluindo as seguintes informações:

- (a) o número de registro do(s) processo(s) ou procedimento(s);
- (b) a identificação do(s) infrator(es), os bens, recursos e o montante destinado;
- (c) a identificação dos destinatários e beneficiários;
- (d) a quantia efetivamente destinada e a sua aplicação;
- (e) o detalhamento das atividades realizadas para o emprego efetivo do valor e os resultados obtidos; e
- (f) a divulgação do plano de trabalho do projeto.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO USO DAS MARCAS E DAS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO DO PROJETO**

5.1. Os PARCEIROS convencionam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, só poderá ser feita por cada um deles com a prévia e expressa autorização do outro, observado o disposto no §1º, do artigo 37 da Constituição Federal, respeitando-se, em qualquer hipótese, os procedimentos formais do MPMG e os respectivos manuais de utilização a serem disponibilizadas por cada parceiro.

5.2. Este Termo não autoriza qualquer um dos PARCEIROS a se expressar em nome do outro, seja oralmente ou por escrito.

5.3. O COMPROMISSÁRIO deverá seguir o *Plano de Comunicação* aprovado para o projeto, devendo submeter à análise e validação da Equipe Multidisciplinar todas as atividades de comunicação previamente à sua divulgação.

5.4. A aplicação e uso de marcas nos formatos impresso, digital e audiovisual deverá seguir as normas do Guia de Aplicação de Logomarcas, disponibilizado pela Equipe Multidisciplinar, sendo que:

- (a) as atividades de divulgação em veículos de comunicação (rádio, televisão, jornais, revistas, sites), por meio de mídia paga e tráfego pago, são terminantemente proibidas;
- (b) as peças de divulgação com a aplicação da régua de logomarcas deverão ser previamente encaminhadas à aprovação da Equipe Multidisciplinar, a quem cabe autorizar/reprovar a produção e a veiculação, no prazo de 10 (dez) dias úteis;
- (c) as atividades de distribuição de conteúdo e comunicação do projeto, em meios físicos e/ou digitais, que descumpram as normas do Manual de Uso e Aplicação da Marca estarão sujeitas à recusa pela Equipe Multidisciplinar e a determinação de nova produção, com recursos próprios do COMPROMISSÁRIO.

5.5. O COMPROMITENTE se reserva no direito de desenvolver identidades visuais e de alterar o nome das iniciativas contempladas por meio da plataforma para fins de divulgação dos projetos e apresentação em prêmios e concursos de seu interesse.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

6.1. O COMPROMISSÁRIO assume, perante o COMPROMITENTE e nos termos da legislação correlata, ser o legítimo detentor dos direitos de propriedade intelectual incidentes sobre o projeto e que todas as informações e documentos apresentados à plataforma Semente são autênticos e válidos, sendo de sua inteira responsabilidade a atualização e a veracidade das informações, sob as penas da lei.

6.2. Por este instrumento, o COMPROMISSÁRIO licencia todo o conteúdo comunicacional relacionado ao projeto, incluindo o uso de nomes, marcas, imagens (iconografia), objetos de comunicação físicos (totens, placas, sinalização entre outros) e materiais de divulgação impressos e/ou digitais (incluindo todo o conteúdo audiovisual criado e relacionado ao projeto) para livre utilização do COMPROMITENTE.

6.3. A cessão a terceiros ou a divulgação dos resultados ou produtos obtidos em decorrência da execução deste Termo de Compromisso depende do consentimento prévio e expresso do COMPROMITENTE, observada a legislação em vigor, especialmente no que se refere à propriedade intelectual.

6.4. Caso resultem das atividades previstas no âmbito do projeto inventos, aperfeiçoamento ou inovações passíveis de obtenção de privilégios, nos termos da Legislação Brasileira ou das Convenções Internacionais de que o Brasil é signatário, ou também resultem em programas de computador, obra científica, literária, estudos, relatórios, vídeos e outros produtos intelectuais afins ao projeto e nele utilizados, os direitos decorrentes pertencerão aos PARCEIROS, em partes iguais.

6.5. Os parceiros se obrigam a recíprocas comunicações, caso cheguem aos resultados descritos acima, mantendo-se o sigilo necessário para a proteção de tal resultado.

6.6. Havendo interesse dos PARCEIROS na obtenção de proteção ou na utilização e licenciamento dos direitos supracitados, seus custos, gestão, licenciamento, cessão, transferência ou uso livre serão regulados em termo de compromisso próprio, de acordo com a legislação vigente.

6.7. O MPMG, como instituição parceira, poderá inscrever o presente projeto, bem como as boas práticas dele decorrentes, em concursos ou prêmios que visem à disseminação do conhecimento técnico-científico, à promoção e a defesa dos direitos difusos e coletivos; ao estímulo da melhoria da atuação da Justiça Brasileira, dentre outros.

6.8. A responsabilidade pela observância dos direitos autorais e de propriedade intelectual é exclusiva do COMPROMISSÁRIO, inexistindo solidariedade, tampouco subsidiariedade do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE, de modo que, em caso de questionamento ou reivindicação fundada em violação aos direitos autorais ou de propriedade intelectual dos projetos, as ações serão imediatamente paralisadas e caberá ao Promotor de Justiça responsável adotar as providências adequadas, sendo-lhe permitido determinar o encerramento definitivo do projeto e a subsequente devolução imediata dos valores, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLÁUSULA DE CONFIDENCIALIDADE E DA PROTEÇÃO GERAL DOS DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS**

7.1. É vedada a divulgação pelo COMPROMISSÁRIO, a qualquer tempo e sob qualquer forma ou natureza, de dados e informações obtidos em virtude deste Termo, salvo se com o prévio e expresso consentimento do COMPROMITENTE.

7.2. A infração ao compromisso ora firmado estará caracterizada sempre que for observada a divulgação por qualquer meio, bem como o simples vazamento de informações confidenciais ou não relativas ao objeto do presente Termo.

7.3. Em toda a execução do projeto, é dever do COMPROMISSÁRIO observar e cumprir integralmente as regras estabelecidas pela [Lei Federal n. 13.709, de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), suas alterações e regulamentações.

7.4. Ao COMPROMISSÁRIO é vedada a utilização de dados pessoais dos quais teve ciência em virtude da contemplação do projeto para finalidade distinta daquela do objeto deste Termo de Compromisso, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

7.5. O COMPROMISSÁRIO deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência da execução do projeto contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

7.6. O COMPROMISSÁRIO deverá comunicar imediatamente ao COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

7.7. Em observância ao disposto na [Lei Federal n. 13.709, de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), na [Lei nº 13.019, de 31 de julho, de 2014](#) (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil) e aos princípios da transparência e da publicidade, o COMPROMISSÁRIO e seu representante legal aceitam e autorizam o acesso e a utilização, pela Equipe Multidisciplinar e pelo MPMG, de seus dados pessoais, tais como nome, número do RG e do CPF, endereço comercial e endereço eletrônico.

7.8. Em respeito à legislação nacional e aos princípios constitucionais, o COMPROMISSÁRIO e seu representante legal aceitam e autorizam que as informações e prestações de contas do projeto, contemplado via plataforma Semente, serão disponibilizadas em sistema nacional online, de acesso público atualizado, amigável ao usuário e em formato livre.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE EXECUÇÃO**

8.1. O COMPROMISSÁRIO designará os responsáveis pela gestão do projeto e pelo acompanhamento deste termo e o respectivo cumprimento de suas cláusulas, os quais

responderão à Equipe Multidisciplinar e, se necessário, perante o Promotor de Justiça responsável.

8.2. A responsabilidade técnica pela execução do projeto é exclusiva do COMPROMISSÁRIO cabendo à Equipe Multidisciplinar o acompanhamento e verificação do cumprimento das metas conforme meios de verificação anexados na prestação de contas parcial e/ou final.

8.3. A execução do projeto deverá ter início entre 15 (quinze) e 45 (quarenta e cinco) dias, contados:

- a. da data do recebimento do recurso, em caso de pagamento integral, em parcela única;
- b. da data da integralização do valor entendido como suficiente para o início das atividades, em caso de pagamento em parcelas diversas, cumpridos os requisitos do art. 96, do Regulamento da Plataforma Semente.

8.3.1. O COMPROMISSÁRIO deverá comunicar à Equipe Multidisciplinar o recebimento de cada parcela depositada, no prazo de 5 (cinco) dias.

## **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS HUMANOS**

Os recursos humanos utilizados pelo COMPROMISSÁRIO nas atividades inerentes ao presente instrumento não sofrerão alterações em sua vinculação empregatícia e/ou funcional, a quem compete a responsabilidade exclusiva por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária do COMPROMITENTE, tampouco do INTERVENIENTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS VALORES**

10.1. O Projeto especificado na CLÁUSULA SEGUNDA possui o valor global de R\$ 404.800,03 (quatrocentos e quatro mil e oitocentos reais e três centavos), valor que será proveniente das seguintes parcelas:

- R\$ 204.800,03 (duzentos e quatro mil e oitocentos reais e três centavos) do Termo de Compromisso celebrado com VITORIAPAR INDÚSTRIA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA nos autos do Inquérito Civil nº MPMG 04.16.0290.0047996/2023-89, objeto de acompanhamento no PA 30.16.0290.0072454.2024-42;
- R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) do Termo de Compromisso celebrado com ICAL INDÚSTRIA DE CALCINAÇÃO LTDA nos autos da Ação Civil Pública 5000542-25.2025.8.13.0290, objeto de acompanhamento no PA 30.16.0290.0275410.2025-48200.

10.2. Os recursos oriundos deste Termo deverão ser movimentados em conta bancária aberta exclusivamente para o projeto, devendo o COMPROMISSÁRIO mantê-los em aplicação de baixo risco, compatível com o valor do projeto, sendo que todos os seus rendimentos deverão, necessariamente, ser revertidos para a boa e fiel execução dos trabalhos.

10.3. Eventuais rendimentos da conta específica, apurados ao longo da execução do projeto, poderão ser utilizados nas rubricas previstas em sua planilha orçamentária, desde que expressamente solicitado pelo COMPROMISSÁRIO à Equipe Multidisciplinar, sendo que, caso a destinação solicitada esteja fora do escopo previsto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE.

10.4. Ao COMPROMISSÁRIO é proibido lançar, dentre as rubricas orçamentárias da planilha financeira, retiradas a título de distribuição de lucro.

10.5. É possível o remanejamento de valores constantes da planilha orçamentária, desde que expressamente solicitado pelo COMPROMISSÁRIO à Equipe Multidisciplinar, sendo que, caso a destinação solicitada esteja fora do escopo previsto no projeto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE.

10.6. Eventuais valores remanescentes, assim como valores oriundos de rendimentos, poderão ser utilizados no projeto, por meio de solicitação prévia e formal, à Equipe Multidisciplinar, contendo proposta de metas, cronograma e planilha orçamentária, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da execução do projeto, sendo que, caso a destinação solicitada esteja fora do escopo previsto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE.

10.7. Em caso de reprovação da proposta realizada ou da não solicitação em tempo hábil, nos termos da cláusula 10.6, o COMPROMISSÁRIO realizará a devolução de valores, conforme CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MODIFICAÇÕES E DAS ADESÕES**

11.1. Este TERMO poderá ser modificado a qualquer tempo, desde que com anuência expressa das PARTES, por meio de termo aditivo.

11.2. Eventuais alterações no planejamento e execução do PROJETO só poderão ocorrer mediante solicitação à Equipe Multidisciplinar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados da data prevista para realização da atividade e, em casos específicos, após prévia autorização do COMPROMITENTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA RESILIÇÃO E DA RESCISÃO**

12.1. Este Termo:

(a) Possui **VIGÊNCIA** por prazo indeterminado, a partir de sua assinatura, até que seja cumprido, integralmente, o plano de trabalho constante do Anexo I, bem como sejam apresentadas e aprovadas todas as prestações de contas parciais e final, previstas para o Projeto.

(b) Poderá ser **RESILIDO** pelo COMPROMISSÁRIO, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita ao COMPROMITENTE, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias,

assegurando-se, nesse caso, a continuidade das ações em desenvolvimento, hipótese em que a Equipe Multidisciplinar fará a apuração dos valores e bens a serem devolvidos.

(c) Poderá ser **RESCINDIDO** pelo COMPROMITENTE, com a devolução dos valores repassados, conforme apuração realizada pela Equipe Multidisciplinar, nas seguintes hipóteses:

- 1) no caso de descumprimento ou de atrasos injustificados de qualquer uma de suas cláusulas;
- 2) no caso de desvio de finalidade ou de aplicação indevida dos recursos estipulados para o projeto;
- 3) na falta de apresentação das prestações de contas previstas para o projeto ou em caso de sua rejeição pelo COMPROMITENTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DEVOLUÇÃO DE VALORES E DE BENS**

13.1. Deverão ser devolvidos, conforme determinação e nos moldes definidos pelo COMPROMITENTE, todo e qualquer valor que restar da prestação de contas final do projeto, incluindo as aplicações, observada a Cláusula Décima, item 10.7, bem como os valores apurados na forma da Cláusula Décima Segunda, item 12.1, alíneas (b) e (c).

13.2. Os bens eventualmente adquiridos com recursos do projeto deverão ser identificados e catalogados para fins de controle patrimonial, devendo ser utilizados exclusivamente nas atividades do projeto e, ao final, terão sua destinação definida pelo Promotor de Justiça responsável.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

14.1. Na ocorrência de rescisão deste Termo, prevista no no item 12.1, alínea (c), subitens 2 e 3, da Cláusula Décima Segunda, além da devolução dos valores apurados pela Equipe Multidisciplinar, o COMPROMISSÁRIO ficará impedido de figurar como destinatário de bens ou recursos, decorrentes de decisões judiciais ou instrumentos autocompositivos em tutela coletiva, celebrados no âmbito do Estado de Minas Gerais.

14.2. O COMPROMISSÁRIO assume a responsabilidade pela realização das atividades previstas no plano de trabalho e pela apresentação dos documentos que comprovem a aplicação dos bens e recursos recebidos para tais finalidades, sob pena de responsabilização cível, criminal e administrativa, no que couber.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. As obrigações aqui assumidas são consideradas como de relevante valor ambiental para todos os fins previstos em direito.

15.2. Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração.

15.3 O INTERVENIENTE executará as obrigações dispostas no presente termo pelo período correspondente à vigência do Projeto Semente - Fase X.

15.3.1 Em caso de encerramento do Projeto Semente - Fase X antes do término da execução do projeto descrito na Cláusula 2.2, o COMPROMITENTE indicará as providências a serem adotadas pelo COMPROMISSÁRIO;

15.3.2. Em caso de prorrogação ou realização de novas fases do Projeto Semente executadas pelo mesmo INTERVENIENTE signatário deste termo, as obrigações serão mantidas pelo período correspondente à vigência do novo projeto.

15.4. O foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Compromisso é o da Comarca de Vespasiano.

15.5. Cumpridas as obrigações assumidas neste Termo, o **COMPROMITENTE** irá aprovar a *prestação de contas final* do projeto e poderá inseri-la nos autos do inquérito civil, para que o acompanhe quando da promoção de seu arquivamento e submissão à homologação do Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 9º, caput e §3º, da Lei Federal 7.347/1985 **ou** nos autos do Procedimento Administrativo específico instaurado para o acompanhamento do Termo de Acordo, conforme o caso.

15.6. Após o recebimento do recurso, o COMPROMISSÁRIO receberá um e-mail contendo o *Manual de Monitoramento e Prestação de Contas* e o *Manual de Uso e Aplicação da Marca*, assim como outras informações relevantes para a execução do projeto, devendo ler atentamente todas as regras e aplicá-las em seu projeto.

15.7. O Regulamento da plataforma Semente é parte integrante deste Termo de Compromisso, independentemente de transcrição, de modo que o COMPROMISSÁRIO expressamente declara conhecer e anuir com a integralidade de seu conteúdo.

15.8. Os casos omissos serão definidos pelo Promotor de Justiça responsável.

Assim ajustados, as PARTES celebram este Instrumento, na presença de duas testemunhas.

Vespasiano, data da assinatura digital.

**COMPROMITENTE:**

CAROLINE PESTANA | Assinado de forma digital por  
CAROLINE PESTANA  
GOMES:04590160676 | Dados: 2026.03.12 16:00:12 -03'00'

**Caroline Pestana Gomes**  
Promotora de Justiça  
6ª Promotoria de Justiça da Comarca de Vespasiano

**COMPROMISSÁRIO:**

**Patrícia Reis Pereira**  
Diretora Presidente  
Instituto Arbo

**INTERVENIENTE:**

**Aline Seoane Resende Paulino**  
Diretora Executiva do CeMAIS

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_

## 1. Nome

Chamada dos Bichos - Comarca Vespasiano

## 2. Ementa

A Chamada dos Bichos: Comarca Vespasiano tem com o objetivo de oferecer capacitação e troca de experiência entre protetores independentes e organizações da sociedade civil, construção de projeto e ranqueamento de propostas com entrega de produtos e insumos.

## 3. Área de atuação

Ambiental

## 4. Período de execução

7 meses

## 5. Municípios de execução

Vespasiano, São José da Lapa

## 6. Bacia Hidrográfica

Bacia dos Rios das Velhas e Paraopeba

## 7. Público-alvo

Protetores independentes e organizações da sociedade civil que atuam na causa animal da cidade de Vespasiano/MG e São José da Lapa/MG, inscritos no "Cadastro Estadual de Entidades de Proteção Animal e de Protetores", da SEMAD, tendo como beneficiários os animais não humanos.

## 8. Justificativa

Devido o reconhecimento da senciência animal pela Lei Estadual nº 23.734/2020, com a mudança na Lei nº 22.231/16, destaca-se a importância do trabalho das Organizações de Proteção Animal e dos Protetores Independentes, no abrigamento e cuidados dos animais, o projeto Chamada dos Bichos, propõe, em parceria com a Coordenadoria Estadual de Defesa Animal e da Promotoria da Comarca de Vespasiano/MG do MPMG, realizar Chamada dos Bichos específica para os municípios de Vespasiano/MG e São José da Lapa. Diante do perfil do público alvo deste projeto, propõe-se a realização de oficinas, a fim de apoiar na qualificação das atividades desenvolvidas pelos protetores independentes e/ou organizações, propõe-se uma rede de diálogo entre os setores e conselhos do município de responsabilidade com os animais domésticos (Unidade de Vigilância de Zoonoses, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Conselho Municipal de Bem Estar dos Animais (COMBEA) e Ministério Público) e o ranqueamento e contemplação de propostas com entrega de produtos e insumos. As propostas apresentadas serão analisadas por uma comissão e ranqueadas, a fim de doação de produtos e insumos que possam fomentar a atuação em prol do bem-estar dos animais e qualidade de vida dos animais nos quesitos nutricional, sanitário, conforto e comportamental.

## 9. Objetivo

O Projeto “Chamada dos Bichos: Comarca Vespasiano” tem como objetivo ampliar a disponibilização de insumos e produtos para apoiar o trabalho das Organizações de Proteção Animal e dos Protetores Independentes na tutela de seus animais, sendo eles cães, gatos, galináceos e equinos e oferecer oportunidade de aprimoramento das práticas adotadas.

## 10. Plano de monitoramento

Indicadores de eficácia			
Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação
Preparação do chamamento	Contratar plataforma para submissão de propostas	01 (uma) empresa contratada com widget disponibilizado	Contrato assinado

Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação
	Estruturar edital e da proposta de projeto na plataforma	Edital e proposta estruturado	Documentação e Chamamento estruturado na plataforma a ser utilizada e link do chamamento público
	Lançar chamamento para Entidades de Proteção Animal e dos Protetores Independentes	01 (um) chamamento disponibilizado	Link do chamamento público
	Realizar oficinas de compartilhamento de experiências e boas práticas com e entre os beneficiários do projeto	Realizar 2 (duas) oficinas no município de Vespasiano para os participantes da comarca.	Relatório das oficinas com registros fotográficos e lista de presença
Lançamento e execução da Chamada	Realizar assessoria às organizações e protetores interessados na Chamada dos Bichos para orientações técnicas e apoio no mapeamento das necessidades e desenho da proposta .	Realizar ao menos 10 orientações técnicas presenciais para assessorar os interessados na Chamada dos Bichos	Relatório dos encontros com registros fotográficos e lista de presença
	Realizar análise e ranquear propostas ao menos 10 (dez) Entidades de Proteção Animal e/ou Protetores Independentes	Contemplar ao menos 10 (dez) entidades da Proteção Animal e/ou Protetores Independentes que serão beneficiados	Lista das Entidades de Proteção Animal e/ou Protetores Independentes

Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação
	Fornecer insumos e produtos para ao menos 10 (dez) Entidades de Proteção Animal e Protetores Independentes	Entregar todos os produtos e insumos adquiridos para ao menos 10 Entidades de Proteção Animal e Protetores Independentes	Cópia digital do Termo de Doação e Compromisso assinado por cada beneficiário
Entrega de insumos e produtos	Visita técnica pós recebimento de produtos e insumos, para orientações e conferências	Realizar visita técnica pós recebimento de produtos e insumos, para orientações e conferências de ao menos 10 (dez) Entidades de Proteção Animal e Protetores Independentes	Relatório descritivo com registros fotográficos

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
Na meta é possível incluir um número aproximado de entidades beneficiadas?		Adequado conforme o solicitado
(17/02/2025) Acredito que as alterações não tenham sido salvas. Favor verificar.		Adequado conforme o solicitado
As atividades de entrega de insumos e visita técnica são realizadas em momentos distintos, certo? Caso positivo, desmembrar as atividades em duas, de forma que fiquem separadas. Manter dentro da mesma fase "Entrega de insumos e produtos". Exemplo: ATIVIDADE: Fornecer insumos e produtos		InstitutoArbo (04/11/2025) - Feito

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
<p>para entidades de Proteção Animal e Protetores Independentes   META: Entregar todos os produtos e insumos adquiridos e para ao menos 10 Entidades de Proteção Animal e Protetores Independentes   MEIOS</p>		

## 11. Metodologia

Com o início das atividades, será realizada contratação de plataforma específica para recebimento, avaliação e ranqueamento das propostas. O edital, o modelo das propostas e a lista de produtos e insumos serão estruturados a partir da experiência com a Chamada dos Bichos. O Chamamento Público será divulgado no site da Plataforma Semente e nas redes sociais dos parceiros, no qual será disponibilizado widget direcionada ao Prosas, para que as Entidades de Proteção Animal e os Protetores Independentes submetam suas propostas. Serão realizadas ações de divulgação nas redes sociais e canais de comunicação das organizações envolvidas e dos possíveis parceiros locais. Os interessados deverão estar inscritos no "Cadastro Estadual de Entidades de Proteção Animal e de Protetores", disponibilizado pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semad). Com o lançamento do Chamamento, será divulgado também as datas das oficinas e dos encontros para a assessoria. Serão duas oficinas, realizadas aos sábados, com 8 (oito) horas de duração (manhã e tarde) e ao todo serão quatro temas, sendo eles: (i) práticas e diretrizes associadas a causa animal; (ii) minha atuação (atrelada a capacidade suporte de resgate dos atuantes da causa animal); (iii) comunicação; (iv) minha causa minha vida. Cada oficina será conduzida por profissionais qualificados e que possam conduzir o grupo a partir de ferramentas participativas. As escolhas dos temas das oficinas, deu-se em razão do trabalho de assessoria às organizações da causa animal que o Instituto Arbo vem desempenhando em parceria com a Coordenadoria de Defesa dos Animais do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, bem como da identificação do perfil e desafios do público-alvo. Os protetores independentes e as organizações da sociedade civil, precisam conhecer as regras do ordenamento jurídico que permeiam a proteção animal, bem como entender como pode ser feita uma denúncia de maus-tratos e quem são os responsáveis pela investigação e pelo cumprimento da lei. Além do mais, é patente a necessidade dos protetores independentes e das organizações da sociedade civil planejar a atuação na causa animal, desde a organização dos custos financeiros, até

a estimativa média da capacidade de suporte do número de animais. Sendo assim, é importante abordar na oficina “como planejar a atuação na causa animal”, para proporcionar ao atuante da causa animal, o entendimento de como e até onde pode ajudar ou se responsabilizar por um animal. Outro ponto é que existe a necessidade de saber utilizar as ferramentas das redes sociais para auxiliar na divulgação do trabalho dos protetores independentes e das organizações da sociedade civil e dos animais disponíveis para adoção. Essa oficina ensinará o básico para uso dos aplicativos disponíveis no mercado gratuitamente, para potencializar o trabalho da proteção animal, assim como possibilitará ao protetor ou à organização, conhecimento para a gravação do vídeo que faz parte da proposta para participação na “Chamada dos Bichos: Comarca Vespasiano”. Por fim, é real a necessidade de cuidar de quem cuida dos animais. Ao longo das assessorias às organizações, fala-se tanto em bem-estar animal, mas, é perceptível o quanto é importante falar também de bem-estar do ser humano, porque muitos protetores de animais estão adoecendo por excesso de compaixão e falta de opção para cuidar de tantos animais em situação de abandono e maus-tratos. Em função disso, a oficina “minha causa, minha vida”, abordará temas que voltem o cuidado para a pessoa dos protetores independentes e das organizações da sociedade civil, fazendo com que saiam fortalecidos para continuar o trabalho tão importante de cuidado dos não humanos. Após as oficinas, serão realizadas visitas in loco para as ações de assessoria aos protetores e organizações participantes da Chamada. As visitas serão realizadas por dois médicos veterinários, que oferecerão suporte com orientações técnicas e estrutural, a fim de subsidiar o beneficiário na elaboração de sua proposta, além de identificar as maiores necessidades e oportunidades para melhoria do bem-estar dos animais tutelados por estes. A presença de dois profissionais irá oportunizar um atendimento imediato aos animais, como aplicação de medicamentos, vacinas, antiparasitários, suturas, etc. A dupla de médicos veterinários terá uma maleta com os principais materiais para atendimento, assim como os insumos necessários para realização dos procedimentos. Estes insumos, já previstos no projeto, irão possibilitar os atendimentos emergenciais ou de suporte, caso haja necessidade durante as visitas in loco. Para ranqueamento das propostas, será formada uma comissão constituída por membros do Instituto Arbo, da Coordenadoria Estadual de Defesa dos Animais e convidados externos. Serão utilizados critérios como coerência das necessidades apresentadas, histórico de atuação e interesse no aprimoramento das atividades das Entidade de Proteção Animal e/ou Protetor e disponibilidade de recursos para aquisição de insumos e produtos no projeto. Após a análise das propostas e do ranqueamento, serão mapeados os produtos e insumos a serem adquiridos, identificados os fornecedores com melhor custo-benefício e, então, realizadas as aquisições e distribuição dos insumos e produtos aos beneficiários contemplados. Juntamente com os produtos

e insumos, os beneficiários do projeto, irão receber documento orientativo indicando formas adequadas de acondicionamento dos produtos e insumos, e protocolos mínimos a serem adotados com os animais. Neste momento, serão realizadas novas visitas técnicas aos espaços dos beneficiários por médicos veterinários. Por fim, um Termo de Doação e Compromisso será disponibilizado aos beneficiários, que deverão assinar e enviar o documento ao Instituto Arbo. O termo irá indicar o compromisso do beneficiário em usufruir corretamente os insumos e produtos, dentro dos princípios ético morais, bem como de fornecer informações ao Instituto Arbo sempre que solicitado. Todos os resultados alcançados serão disponibilizados no final do projeto, em um relatório específico produzido pela equipe do Instituto Arbo. A seleção dos beneficiários seguirá os procedimentos estabelecidos em documento específico, que será disponibilizado nos materiais da Chamada. Todas as propostas recebidas, dentro do prazo estipulado, serão avaliadas em conformidade com as exigências formais constantes no chamamento público e com base em critérios pré-estabelecidos. Após o recebimento dos insumos e dos produtos, os beneficiários deverão assinar Termo de Doação e Compromisso. O termo irá indicar o compromisso do beneficiário em usufruir corretamente os insumos e produtos, dentro dos princípios ético-morais, bem como de fornecer informações ao Instituto Arbo sempre que solicitado. Os beneficiários das propostas contempladas que envolvam aquisição de vacinas e medicamentos deverão indicar profissional Médico Veterinário que atuará como Responsável Técnico. O Instituto Arbo se resguarda no direito de realizar quaisquer verificações complementares ou vistorias que entender necessárias, aqui incluídas visitas técnicas e perícias para apurar as condições de manutenção dos animais.

## 12. Plano de comunicação

Material produzido	Finalidade	Quantidade	
Serviço de produção de Cards e flyer digitais para serem divulgados nas redes sociais e canais de comunicação das organizações envolvidas e possíveis parceiros locais	Divulgar o Chamamento Público	1	<a href="#">Comentar</a>
Camiseta do Projeto para os participantes das Oficinas	Divulgar o projeto e engajar os participantes	35	<a href="#">Comentar</a>

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
------------	-------	------------------------

Nenhum resultado encontrado

### 13. Cronograma

Fases	Atividades	Periodo de execução (mês)						
		1	2	3	4	5	6	7
Preparação do chamamento	Contratar plataforma para submissão de propostas	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	Estruturar edital e da proposta de projeto na plataforma	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Lançamento e execução da Chamada	Lançar chamamento para Entidades de Proteção Animal e dos Protetores Independentes	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	Realizar oficinas de compartilhamento de experiências e boas práticas com e entre os beneficiários do projeto	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	Realizar assessoria às organizações e protetores interessados na Chamada dos Bichos para orientações técnicas e apoio no mapeamento das necessidades e desenho da proposta .	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Fases	Atividades	Período de execução (mês)						
		1	2	3	4	5	6	7
	Realizar análise e ranquear propostas ao menos 10 (dez) Entidades de Proteção Animal e/ou Protetores Independentes	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Entrega de insumos e produtos	Fornecer insumos e produtos para ao menos 10 (dez) Entidades de Proteção Animal e Protetores Independentes	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
	Visita técnica pós recebimento de produtos e insumos, para orientações e conferências	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>

Materiais produzidos	Período de execução (mês)						
	1	2	3	4	5	6	7
Serviço de produção de Cards e flyer digitais para serem divulgados nas redes sociais e canais de comunicação das organizações envolvidas e possíveis parceiros locais	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Camiseta do Projeto para os participantes das Oficinas	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

## 14. Equipe responsável pelo projeto

Quantidade	Cargo	Formação / Experiência	Carga horária semanal (horas)	Tipo de vínculo
1	Coordenação Institucional	Profissional com experiência em	5	PJ

Quantidade	Cargo	Formação / Experiência	Carga horária semanal (horas)	Tipo de vínculo
		coordenação de projetos e planejamento estratégicos		
1	Analista jurídico	Profissional com experiências em processos jurídicos e elaboração de documentos.	3	PJ
1	Administrativo	Profissional com experiência no setor administrativo de projetos.	15	PJ
1	Analista médico veterinário	Profissional como formação em medicina veterinária, preferencialmente com experiência em gestão de projeto. responsável por gerenciar o projeto executivo, coordenado pela equipe do Instituto Arbo.	15	PJ

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
(17/02/2025) Este é o profissional "Analista médico veterinário" previsto no financeiro? Se sim, verificar carga		InstitutoArbo (04/11/2025) - InstitutoArbo (03/11/2025) - A carga horária está correta. São 60 horas mensais citadas no financeiro, aqui, no técnico, consta 15 horas semanais que dão as 60 horas mensais.

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
horária para ficar compatível. Sugiro deixar o técnico e financeiro com o mesmo nome para não gerar dúvidas.		
No financeiro é colocado "Profissional responsável pelo jurídico do projeto e elaboração de contratos. 12 horas mensais a 100,00/hora" - 12h mensais é referente a 3h semanais. Gentileza alterar neste quadro, no campo "Carga horária semanal (horas)" (OK)		InstitutoArbo (03/11/2025) - Feito
Projeto Aprovado - Resultado Votação Regular 08/25   CAPAM		-

## 15. Informações complementares



## 1. Despesas indiretas

<b>Item necessário</b>	Serviço de desenvolvimento e fortalecimento institucional
<b>Descrição</b>	serviços especializados pontuais com foco em desenvolvimento e fortalecimento institucional, consultorias de processos, facilitação de grupos, planejamento estratégico, consultorias de gestão de pessoas, financeira.
<b>Anexo</b>	<a href="#">Ver</a>
<b>Quantidade</b>	1
<b>Estimativa de gastos mensais</b>	R\$ 0,00
<b>Mês 1</b>	R\$ 0,00
<b>Mês 2</b>	R\$ 0,00
<b>Mês 3</b>	R\$ 0,00
<b>Mês 4</b>	R\$ 0,00
<b>Mês 5</b>	R\$ 0,00
<b>Mês 6</b>	R\$ 18.000,00
<b>Mês 7</b>	R\$ 0,00
<b>Total</b>	R\$ 18.000,00
<b>Contrapartida</b>	R\$ 0,00

<b>Item necessário</b>	Despesa de hospedagem e alimentação para imersão
<b>Descrição</b>	Despesa de hospedagem e alimentação para imersão da equipe que atua no projeto Chamada dos Bichos, 4 pessoas , conforme quadro de pessoal+ 1 profissional médico veterinário que acompanha as visitas. (orçamento está porporcional à quantidade de colaboradores deste projeto).
<b>Anexo</b>	<a href="#">Ver</a>
<b>Quantidade</b>	1
<b>Estimativa de gastos mensais</b>	R\$ 0,00
<b>Mês 1</b>	R\$ 0,00
<b>Mês 2</b>	R\$ 0,00
<b>Mês 3</b>	R\$ 0,00
<b>Mês 4</b>	R\$ 0,00
<b>Mês 5</b>	R\$ 0,00
<b>Mês 6</b>	R\$ 5.687,83
<b>Mês 7</b>	R\$ 0,00
<b>Total</b>	R\$ 5.687,83
<b>Contrapartida</b>	R\$ 0,00

<b>Item necessário</b>	Serviço de TI
<b>Descrição</b>	Serviço de empresa terceirizada
<b>Anexo</b>	<a href="#">📎 Ver</a>
<b>Quantidade</b>	1
<b>Estimativa de gastos mensais</b>	R\$ 550,00
<b>Mês 1</b>	R\$ 550,00
<b>Mês 2</b>	R\$ 550,00
<b>Mês 3</b>	R\$ 550,00
<b>Mês 4</b>	R\$ 550,00
<b>Mês 5</b>	R\$ 550,00
<b>Mês 6</b>	R\$ 550,00
<b>Mês 7</b>	R\$ 550,00
<b>Total</b>	R\$ 3.850,00
<b>Contrapartida</b>	R\$ 0,00

<b>Item necessário</b>	Material de Papelaria
------------------------	-----------------------

<b>Descrição</b>	Material para o escritório do Instituto Arbo
<b>Anexo</b>	<a href="#">Ver</a>
<b>Quantidade</b>	1
<b>Estimativa de gastos mensais</b>	R\$ 0,00
<b>Mês 1</b>	R\$ 1.000,00
<b>Mês 2</b>	R\$ 0,00
<b>Mês 3</b>	R\$ 1.000,00
<b>Mês 4</b>	R\$ 0,00
<b>Mês 5</b>	R\$ 1.000,00
<b>Mês 6</b>	R\$ 0,00
<b>Mês 7</b>	R\$ 0,00
<b>Total</b>	R\$ 3.000,00
<b>Contrapartida</b>	R\$ 0,00
<b>Subtotal de despesas indiretas</b>	
<b>Estimativa de gastos mensais</b>	<b>R\$ 550,00</b>

<b>Mês 1</b>	<b>R\$ 1.550,00</b>
<b>Mês 2</b>	<b>R\$ 550,00</b>
<b>Mês 3</b>	<b>R\$ 1.550,00</b>
<b>Mês 4</b>	<b>R\$ 550,00</b>
<b>Mês 5</b>	<b>R\$ 1.550,00</b>
<b>Mês 6</b>	<b>R\$ 24.237,83</b>
<b>Mês 7</b>	<b>R\$ 550,00</b>
<b>Total</b>	<b>R\$ 30.537,83</b>
<b>Contrapartida</b>	<b>R\$ 0,00</b>

## 2. Pessoal

<b>Item necessário</b>	Analista médico veterinário
<b>Descrição</b>	Profissional como formação em medicina veterinária, preferencialmente com experiência em gestão de projeto. responsável por gerenciar o projeto executivo, coordenado pela equipe do Instituto Arbo- 60h/mensais a 60,00/h
<b>Anexo</b>	<a href="#">Ver</a>
<b>Quantidade</b>	1
<b>Estimativa de gastos mensais</b>	R\$ 3.600,00
<b>Mês 1</b>	R\$ 3.600,00
<b>Mês 2</b>	R\$ 3.600,00
<b>Mês 3</b>	R\$ 3.600,00
<b>Mês 4</b>	R\$ 3.600,00
<b>Mês 5</b>	R\$ 3.600,00
<b>Mês 6</b>	R\$ 3.600,00
<b>Mês 7</b>	R\$ 3.600,00
<b>Total</b>	R\$ 25.200,00
<b>Contrapartida</b>	R\$ 0,00

Item necessário	Coordenação Institucional
<b>Descrição</b>	Profissional com experiência em coordenação de projetos. 20 horas mensais a 100,00/hora
<b>Anexo</b>	<a href="#">Ver</a>
<b>Quantidade</b>	1
<b>Estimativa de gastos mensais</b>	R\$ 2.000,00
<b>Mês 1</b>	R\$ 2.000,00
<b>Mês 2</b>	R\$ 2.000,00
<b>Mês 3</b>	R\$ 2.000,00
<b>Mês 4</b>	R\$ 2.000,00
<b>Mês 5</b>	R\$ 2.000,00
<b>Mês 6</b>	R\$ 2.000,00
<b>Mês 7</b>	R\$ 2.000,00
<b>Total</b>	R\$ 14.000,00
<b>Contrapartida</b>	R\$ 0,00

<b>Item necessário</b>	Analista jurídico
<b>Descrição</b>	Profissional responsável pelo jurídico do projeto e elaboração de contratos. 12 horas mensais a 100,00/hora
<b>Anexo</b>	<a href="#">Ver</a>
<b>Quantidade</b>	1
<b>Estimativa de gastos mensais</b>	R\$ 1.200,00
<b>Mês 1</b>	R\$ 1.200,00
<b>Mês 2</b>	R\$ 1.200,00
<b>Mês 3</b>	R\$ 1.200,00
<b>Mês 4</b>	R\$ 1.200,00
<b>Mês 5</b>	R\$ 1.200,00
<b>Mês 6</b>	R\$ 1.200,00
<b>Mês 7</b>	R\$ 1.200,00
<b>Total</b>	R\$ 8.400,00
<b>Contrapartida</b>	R\$ 0,00

<b>Item necessário</b>	Administrativo
<b>Descrição</b>	Profissional com experiência em atividades administrativas/contábeis para atividades referente aos projetos do Instituto Arbo. Considerando um profissional com 40 horas mensais e valor de R\$50,00 a hora
<b>Anexo</b>	<a href="#">Ver</a>
<b>Quantidade</b>	1
<b>Estimativa de gastos mensais</b>	R\$ 2.000,00
<b>Mês 1</b>	R\$ 2.000,00
<b>Mês 2</b>	R\$ 2.000,00
<b>Mês 3</b>	R\$ 2.000,00
<b>Mês 4</b>	R\$ 2.000,00
<b>Mês 5</b>	R\$ 2.000,00
<b>Mês 6</b>	R\$ 2.000,00
<b>Mês 7</b>	R\$ 2.000,00
<b>Total</b>	R\$ 14.000,00
<b>Contrapartida</b>	R\$ 0,00

<b>Subtotal de pessoal</b>	
<b>Estimativa de gastos mensais</b>	<b>R\$ 8.800,00</b>
<b>Mês 1</b>	<b>R\$ 8.800,00</b>
<b>Mês 2</b>	<b>R\$ 8.800,00</b>
<b>Mês 3</b>	<b>R\$ 8.800,00</b>
<b>Mês 4</b>	<b>R\$ 8.800,00</b>
<b>Mês 5</b>	<b>R\$ 8.800,00</b>
<b>Mês 6</b>	<b>R\$ 8.800,00</b>
<b>Mês 7</b>	<b>R\$ 8.800,00</b>
<b>Total</b>	<b>R\$ 61.600,00</b>
<b>Contrapartida</b>	<b>R\$ 0,00</b>

### 3. Encargos sociais

<b>Subtotal de encargos sociais</b>	
<b>Estimativa de gastos mensais</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 1</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 2</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 3</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 4</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 5</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 6</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 7</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Total</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Contrapartida</b>	<b>R\$ 0,00</b>

#### 4. Despesas gerais

<b>Item necessário</b>	Diárias de viagem e combustível para as atividades em campo
<b>Descrição</b>	Diárias de viagem considerando os dias de oficina, visita técnica, assessoria e entrega de insumos.
<b>Anexo</b>	<a href="#">Ver</a>
<b>Quantidade</b>	1
<b>Estimativa de gastos mensais</b>	R\$ 0,00
<b>Mês 1</b>	R\$ 0,00
<b>Mês 2</b>	R\$ 0,00
<b>Mês 3</b>	R\$ 918,00
<b>Mês 4</b>	R\$ 2.070,00
<b>Mês 5</b>	R\$ 2.304,00
<b>Mês 6</b>	R\$ 3.456,00
<b>Mês 7</b>	R\$ 2.304,00
<b>Total</b>	R\$ 11.052,00
<b>Contrapartida</b>	R\$ 0,00

Item necessário	Aluguel de veículo
<b>Descrição</b>	Aluguel de veículo considerando para as atividades de oficina, visita técnica, assessoria e entrega de insumos.
<b>Anexo</b>	<a href="#">Ver</a>
<b>Quantidade</b>	1
<b>Estimativa de gastos mensais</b>	R\$ 0,00
<b>Mês 1</b>	R\$ 0,00
<b>Mês 2</b>	R\$ 0,00
<b>Mês 3</b>	R\$ 1.400,00
<b>Mês 4</b>	R\$ 2.800,00
<b>Mês 5</b>	R\$ 2.800,00
<b>Mês 6</b>	R\$ 3.500,00
<b>Mês 7</b>	R\$ 2.100,00
<b>Total</b>	R\$ 12.600,00
<b>Contrapartida</b>	R\$ 0,00

<b>Item necessário</b>	Serviços de TI
<b>Descrição</b>	Contratação da plataforma Prosas para a submissão de propostas
<b>Anexo</b>	<a href="#">Ver</a>
<b>Quantidade</b>	1
<b>Estimativa de gastos mensais</b>	R\$ 0,00
<b>Mês 1</b>	R\$ 12.000,00
<b>Mês 2</b>	R\$ 0,00
<b>Mês 3</b>	R\$ 0,00
<b>Mês 4</b>	R\$ 0,00
<b>Mês 5</b>	R\$ 0,00
<b>Mês 6</b>	R\$ 0,00
<b>Mês 7</b>	R\$ 0,00
<b>Total</b>	R\$ 12.000,00
<b>Contrapartida</b>	R\$ 0,00

<b>Item necessário</b>	Serviço de alimentação
------------------------	------------------------

<b>Descrição</b>	Contratação de serviço de alimentação para 2 oficinas para 35 pessoas (café da manhã, almoço e café da tarde)
<b>Anexo</b>	<a href="#">Ver</a>
<b>Quantidade</b>	1
<b>Estimativa de gastos mensais</b>	R\$ 0,00
<b>Mês 1</b>	R\$ 0,00
<b>Mês 2</b>	R\$ 0,00
<b>Mês 3</b>	R\$ 5.600,00
<b>Mês 4</b>	R\$ 5.600,00
<b>Mês 5</b>	R\$ 0,00
<b>Mês 6</b>	R\$ 0,00
<b>Mês 7</b>	R\$ 0,00
<b>Total</b>	R\$ 11.200,00
<b>Contrapartida</b>	R\$ 0,00

<b>Item necessário</b>	Produtos veterinários
------------------------	-----------------------

<b>Descrição</b>	Insumos que serão doados para os contemplados e para os atendimentos nas visitas técnicas- Foi considerado o valor de 10% a mais no valor final da rubrica, devido ao possível reajuste de valor.
<b>Anexo</b>	<a href="#">Ver</a>
<b>Quantidade</b>	1
<b>Estimativa de gastos mensais</b>	R\$ 0,00
<b>Mês 1</b>	R\$ 0,00
<b>Mês 2</b>	R\$ 0,00
<b>Mês 3</b>	R\$ 0,00
<b>Mês 4</b>	R\$ 0,00
<b>Mês 5</b>	R\$ 0,00
<b>Mês 6</b>	R\$ 228.610,35
<b>Mês 7</b>	R\$ 0,00
<b>Total</b>	R\$ 228.610,35
<b>Contrapartida</b>	R\$ 0,00

<b>Item necessário</b>	Serviços de Terceiros - Ad hoc
------------------------	--------------------------------

<b>Descrição</b>	Palestrante-Profissional Especialista/palestrante para oficina 8 horas x 200,00 = 1600,00.Profissionais com especialidade para conduzir a temática da oficina
<b>Anexo</b>	<a href="#">Ver</a>
<b>Quantidade</b>	4
<b>Estimativa de gastos mensais</b>	R\$ 0,00
<b>Mês 1</b>	R\$ 0,00
<b>Mês 2</b>	R\$ 0,00
<b>Mês 3</b>	R\$ 0,00
<b>Mês 4</b>	R\$ 3.200,00
<b>Mês 5</b>	R\$ 3.200,00
<b>Mês 6</b>	R\$ 0,00
<b>Mês 7</b>	R\$ 0,00
<b>Total</b>	R\$ 6.400,00
<b>Contrapartida</b>	R\$ 0,00

<b>Item necessário</b>	Médico Veteriárinario
------------------------	-----------------------

Profissional com experiência de mais de 5 anos de atuação prática como médico veterinário para acompanhamento das assessorias/visitas técnicas aos protetores e organizações= 60,00/hora 24 horas semanais	
Anexo	<a href="#">Ver</a>
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 1.440,00
Mês 4	R\$ 1.440,00
Mês 5	R\$ 2.880,00
Mês 6	R\$ 2.880,00
Mês 7	R\$ 1.440,00
Total	R\$ 10.080,00
Contrapartida	R\$ 0,00
<b>Subtotal de despesas gerais</b>	

<b>Estimativa de gastos mensais</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 1</b>	<b>R\$ 12.000,00</b>
<b>Mês 2</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 3</b>	<b>R\$ 9.358,00</b>
<b>Mês 4</b>	<b>R\$ 15.110,00</b>
<b>Mês 5</b>	<b>R\$ 11.184,00</b>
<b>Mês 6</b>	<b>R\$ 238.446,35</b>
<b>Mês 7</b>	<b>R\$ 5.844,00</b>
<b>Total</b>	<b>R\$ 291.942,35</b>
<b>Contrapartida</b>	<b>R\$ 0,00</b>

## 5. Eventos

<b>Subtotal de eventos</b>	
<b>Estimativa de gastos mensais</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 1</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 2</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 3</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 4</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 5</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 6</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 7</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Total</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Contrapartida</b>	<b>R\$ 0,00</b>

## 6. Comunicação

<b>Item necessário</b>	Camiseta do projeto
<b>Descrição</b>	Camiseta para os participantes da oficina e a equipe do projeto
<b>Anexo</b>	<a href="#">Ver</a>
<b>Quantidade</b>	35
<b>Estimativa de gastos mensais</b>	R\$ 0,00
<b>Mês 1</b>	R\$ 0,00
<b>Mês 2</b>	R\$ 1.401,75
<b>Mês 3</b>	R\$ 0,00
<b>Mês 4</b>	R\$ 0,00
<b>Mês 5</b>	R\$ 0,00
<b>Mês 6</b>	R\$ 0,00
<b>Mês 7</b>	R\$ 0,00
<b>Total</b>	R\$ 1.401,75
<b>Contrapartida</b>	R\$ 0,00

<b>Item necessário</b>	Serviços de designer
<b>Descrição</b>	Criação de peças gráficas digitais, publicações e diagramação de material.
<b>Anexo</b>	<a href="#">Ver</a>
<b>Quantidade</b>	1
<b>Estimativa de gastos mensais</b>	R\$ 900,00
<b>Mês 1</b>	R\$ 900,00
<b>Mês 2</b>	R\$ 900,00
<b>Mês 3</b>	R\$ 900,00
<b>Mês 4</b>	R\$ 900,00
<b>Mês 5</b>	R\$ 900,00
<b>Mês 6</b>	R\$ 900,00
<b>Mês 7</b>	R\$ 900,00
<b>Total</b>	R\$ 6.300,00
<b>Contrapartida</b>	R\$ 0,00

**Subtotal de comunicação**

<b>Estimativa de gastos mensais</b>	<b>R\$ 900,00</b>
<b>Mês 1</b>	<b>R\$ 900,00</b>
<b>Mês 2</b>	<b>R\$ 2.301,75</b>
<b>Mês 3</b>	<b>R\$ 900,00</b>
<b>Mês 4</b>	<b>R\$ 900,00</b>
<b>Mês 5</b>	<b>R\$ 900,00</b>
<b>Mês 6</b>	<b>R\$ 900,00</b>
<b>Mês 7</b>	<b>R\$ 900,00</b>
<b>Total</b>	<b>R\$ 7.701,75</b>
<b>Contrapartida</b>	<b>R\$ 0,00</b>

## 7. Impostos e tarifas

Item necessário	Tarifa bancária
<b>Descrição</b>	
<b>Anexo</b>	<a href="#">Ver</a>
<b>Quantidade</b>	1
<b>Estimativa de gastos mensais</b>	R\$ 142,00
<b>Mês 1</b>	R\$ 142,00
<b>Mês 2</b>	R\$ 142,00
<b>Mês 3</b>	R\$ 142,00
<b>Mês 4</b>	R\$ 142,00
<b>Mês 5</b>	R\$ 142,00
<b>Mês 6</b>	R\$ 142,00
<b>Mês 7</b>	R\$ 142,00
<b>Total</b>	R\$ 994,00
<b>Contrapartida</b>	R\$ 0,00

<b>Subtotal de impostos e tarifas</b>	
<b>Estimativa de gastos mensais</b>	<b>R\$ 142,00</b>
<b>Mês 1</b>	<b>R\$ 142,00</b>
<b>Mês 2</b>	<b>R\$ 142,00</b>
<b>Mês 3</b>	<b>R\$ 142,00</b>
<b>Mês 4</b>	<b>R\$ 142,00</b>
<b>Mês 5</b>	<b>R\$ 142,00</b>
<b>Mês 6</b>	<b>R\$ 142,00</b>
<b>Mês 7</b>	<b>R\$ 142,00</b>
<b>Total</b>	<b>R\$ 994,00</b>
<b>Contrapartida</b>	<b>R\$ 0,00</b>

## 8. Materiais e equipamentos

<b>Item necessário</b>	Celular
<b>Descrição</b>	Celular para trabalho em campo, para mobilização e entrar em contato com os contemplados
<b>Anexo</b>	<a href="#">Ver</a>
<b>Quantidade</b>	1
<b>Estimativa de gastos mensais</b>	R\$ 0,00
<b>Mês 1</b>	R\$ 2.024,10
<b>Mês 2</b>	R\$ 0,00
<b>Mês 3</b>	R\$ 0,00
<b>Mês 4</b>	R\$ 0,00
<b>Mês 5</b>	R\$ 0,00
<b>Mês 6</b>	R\$ 0,00
<b>Mês 7</b>	R\$ 0,00
<b>Total</b>	R\$ 2.024,10
<b>Contrapartida</b>	R\$ 0,00

<b>Item necessário</b>	Computador
<b>Descrição</b>	Computador para desenvolvimento de atividades do projeto Chamada dos Bichos. Computador a ser utilizado pela equipe prevista no projeto
<b>Anexo</b>	<a href="#">Ver</a>
<b>Quantidade</b>	2
<b>Estimativa de gastos mensais</b>	R\$ 0,00
<b>Mês 1</b>	R\$ 10.000,00
<b>Mês 2</b>	R\$ 0,00
<b>Mês 3</b>	R\$ 0,00
<b>Mês 4</b>	R\$ 0,00
<b>Mês 5</b>	R\$ 0,00
<b>Mês 6</b>	R\$ 0,00
<b>Mês 7</b>	R\$ 0,00
<b>Total</b>	R\$ 10.000,00
<b>Contrapartida</b>	R\$ 0,00

<b>Subtotal de materiais e equipamentos</b>	
<b>Estimativa de gastos mensais</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 1</b>	<b>R\$ 12.024,10</b>
<b>Mês 2</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 3</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 4</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 5</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 6</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 7</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Total</b>	<b>R\$ 12.024,10</b>
<b>Contrapartida</b>	<b>R\$ 0,00</b>

## 9. PDO

<b>Subtotal de PDO</b>	
<b>Estimativa de gastos mensais</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 1</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 2</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 3</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 4</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 5</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 6</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 7</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Total</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Contrapartida</b>	<b>R\$ 0,00</b>

## Total de despesas

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	M
R\$ 35.416,10	R\$ 11.793,75	R\$ 20.750,00	R\$ 25.502,00	R\$ 22.576,00	R\$ 272.526,18	R\$ 16
<b>1. Despesas indiretas</b>		R\$ 30.537,83	7.54%			
<b>2. Pessoal</b>		R\$ 61.600,00	15.22%			
<b>3. Encargos sociais</b>		R\$ 0,00	0.00%			
<b>4. Despesas gerais</b>		R\$ 291.942,35	72.12%			
<b>5. Eventos</b>		R\$ 0,00	0.00%			
<b>6. Comunicação</b>		R\$ 7.701,75	1.90%			
<b>7. Impostos e tarifas</b>		R\$ 994,00	0.25%			
<b>8. Materiais e equipamentos</b>		R\$ 12.024,10	2.97%			
<b>9. PDO</b>		R\$ 0,00	0.00%			
<b>Total</b>		<b>R\$ 404.800,03</b>	<b>100%</b>			

### Gasto total por área



- Despesas indiretas
- Pessoal
- Encargos sociais
- Despesas gerais
- Eventos ■ Comunicação
- Impostos e tarifas
- Materiais e equipamentos
- PDO

**ANEXO**  
**DAS ESPECIFICIDADES TÉCNICAS DO PROJETO**

Tratando-se de projeto cujas atividades são próprias da Medicina Veterinária, nos termos da [Lei nº 5.517/68](#), o COMPROMISSÁRIO assume, ainda, as seguintes obrigações:

1. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de Médico-Veterinário regularmente habilitado, nos termos da [Lei nº 5.517/68](#), para atuar como Responsável Técnico no que concerne às atividades e empreendimentos de:
  - a. prática da clínica em todas as suas modalidades, inclusive a prescrição de medicamentos, sua aplicação intravenosa, e demais procedimentos cirúrgicos;
  - b. direção de hospitais para animais;
  - c. assistência técnica e sanitária aos animais sob qualquer forma;
  - d. planejamento e a execução da defesa sanitária animal;
  - e. direção técnica sanitária dos estabelecimentos industriais e, sempre que possível, dos comerciais ou de finalidades recreativas, desportivas ou de proteção onde estejam, permanentemente, em exposição, em serviço ou para qualquer outro fim animais ou produtos de sua origem;
  - f. realização de perícias sobre animais, identificação, defeitos, vícios, doenças, acidentes, e exames técnicos em questões judiciais;
  - g. a regência de cadeiras ou disciplinas especificamente médico-veterinárias, bem como a direção das respectivas seções e laboratórios;
  - h. a direção e a fiscalização do ensino da medicina-veterinária, inclusive em cursos de curta duração;
  - i. a organização dos congressos, comissões, seminários e outros tipos de reuniões destinados ao estudo da Medicina Veterinária;
  - j. o estudo e a aplicação de medidas de saúde pública no tocante às doenças de animais transmissíveis ao homem;
  - k. a responsabilidade pelas fórmulas e preparação de rações para animais e a sua fiscalização;
  - l. a defesa da fauna, especialmente o controle da exploração das espécies animais silvestres, bem como dos seus produtos;
  - m. qualquer outra atividade que, por sua natureza, se inclua no âmbito da profissão de Médico Veterinário, nos termos da legislação supracitada.
2. Observar e cumprir toda legislação própria da Medicina Veterinária, inclusive Resoluções, Portarias e Instruções Normativas emitidas pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária, bem como pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária de



Minas Gerais, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE em caso de eventuais irregularidades.

- a. Para aquisição de insumos medicamentosos e afins, o Responsável Técnico do projeto deverá cumprir toda legislação existente sobre o tema, inclusive eventual Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.
  - b. A regularização de todas as atividades do projeto, inclusive a emissão de licenças, alvarás de funcionamento e demais formalidades necessárias é responsabilidade exclusiva do COMPROMISSÁRIO, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE em caso de eventuais irregularidades.
3. Observar os preceitos do bem-estar e da senciência animal, bem com os conceitos de guarda responsável na execução de todas as ações inerentes ao objeto do projeto;
  4. Relativamente aos critérios técnicos próprios da Medicina Veterinária, o COMPROMISSÁRIO deverá adotar expressamente as determinações dos órgãos estatais para execução do projeto, de modo que o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar nesse aspecto limitar-se-á a viabilizar o diálogo entre a entidade executora do projeto e o órgão responsável, se necessário.
  5. Relativamente às atividades citadas no item 1, resta integralmente afastada a responsabilidade da Equipe Multidisciplinar pela avaliação da viabilidade e capacidade técnica e operacional do COMPROMISSÁRIO, de modo que, na análise e no monitoramento, serão considerados exclusivamente a entrega final do objeto.

**COMPROMISSÁRIO:**

**Patrícia Reis Pereira**  
Instituto Arbo

**INTERVENIENTE:**

**Aline Seoane Resende Paulino**  
Diretora Executiva do CeMAIS



## tc - Chamada dos Bichos - Comarca Vespasiano.pdf

Documento número #8c154aea-09b6-48b3-a671-b5b63f0b60ff

Hash do documento original (SHA256): adaf18f8e6ad73dd7d5289be7a37f8e7c85807b9ecea202712f97ccf9947984e

### Assinaturas

✓ **Anna Beatriz Abreu Otoni**

[REDACTED]

Assinou como testemunha em 16 mar 2026 às 09:15:34



Anna Beatriz Abreu Otoni

✓ **Patrícia Reis Pereira**

[REDACTED]

Assinou como parte em 16 mar 2026 às 14:07:22

✓ **Aline Seoane Resende Paulino**

[REDACTED]

Assinou como interveniente em 24 mar 2026 às 09:33:21

  


Aline Seoane Resende Paulino

### Log

- 13 mar 2026, 15:26:24 Operador com email luisa.portella@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc criou este documento número 8c154aea-09b6-48b3-a671-b5b63f0b60ff. Data limite para assinatura do documento: 30 de maio de 2026 (10:15). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 13 mar 2026, 15:27:48 Operador com email luisa.portella@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: anna.otoni@cemais.org.br para assinar como testemunha, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Anna Beatriz Abreu Otoni e [REDACTED].
- 13 mar 2026, 15:27:48 Operador com email luisa.portella@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: aline.resende@cemais.org.br para assinar como interveniente, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Aline Seoane Resende Paulino e [REDACTED].

- 
- 13 mar 2026, 15:27:48 Operador com email luisa.portella@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: patricia@institutoarbo.org.br para assinar como parte, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Patrícia Reis Pereira.
- 16 mar 2026, 09:15:34 Anna Beatriz Abreu Otoni assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail anna.otoni@cemais.org.br, [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 373d6f(...), vide anexo manuscript\_16 mar 2026, 09-15-16.png. IP: 187.72.146.209. Componente de assinatura versão 1.1403.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 16 mar 2026, 14:07:22 Patrícia Reis Pereira assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail patricia@institutoarbo.org.br, [REDACTED]. IP: 189.112.94.128. Componente de assinatura versão 1.1404.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 24 mar 2026, 09:33:21 Aline Seoane Resende Paulino assinou como interveniente. Pontos de autenticação: Token via E-mail aline.resende@cemais.org.br, [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo cb551c(...), vide anexo blob. IP: 45.232.142.147. Componente de assinatura versão 1.1406.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 24 mar 2026, 09:33:24 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 8c154aea-09b6-48b3-a671-b5b63f0b60ff.
- 



## Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 8c154aea-09b6-48b3-a671-b5b63f0b60ff, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).

## Anexos

### Anna Beatriz Abreu Otoni

Assinou o documento enquanto testemunha em 16 mar 2026 às 09:15:34

#### ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 373d6f(...)



Anna Beatriz Abreu Otoni  
manuscript\_16 mar 2026, 09-15-16.png

## Aline Seoane Resende Paulino

Assinou o documento enquanto interveniente em 24 mar 2026 às 09:33:21

### ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo cb551c(...)



Aline Seoane Resende Paulino  
blob